



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 43, de 6 de novembro de 2019

Fixa prazos de tramitação e estabelece critérios de admissibilidade de proposições.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Toledo, na forma do inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;*

considerando, por sua vez, que compete à Mesa *dirigir os serviços da Casa e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos*, conforme incisos I e II do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando também que, na forma do § 2º do artigo 113 do Regimento Interno, *ato da Mesa fixará o prazo a ser observado na tramitação das proposições;*

considerando a necessária e imprescindível fixação dos prazos de tramitação de modo a proporcionar o conhecimento e garantir o tratamento isonômico e impessoal aos senhores vereadores;

considerando ainda que é necessário disponibilizar tempo hábil ao Departamento Legislativo para *orientar, supervisionar e policiar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes, uniformizando a sua apresentação;*, conforme inciso XIX do artigo 9º do Ato nº 29, de 2019;

considerando, por fim, as alterações promovidas no Regimento Interno com a publicação da Resolução nº 14, de 4 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar prazos de tramitação e estabelecer critérios de admissibilidade das proposições legislativas.

Art. 2º - O Departamento Legislativo disporá de 2 (dois) dias úteis à divulgação da pauta para verificação e adequação da técnica legislativa das proposições dispostas no artigo 153, incisos IX e X do artigo 157 e inciso II do artigo 159 do Regimento Interno.

§1º- As proposições relacionadas no **caput** deste artigo serão disponibilizadas ao Departamento Legislativo, via rede interna de computadores, até as 17 horas de terça-feira, salvo ponto facultativo, feriado ou recesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º - As três primeiras proposições disponibilizadas pelo vereador terão prioridade para análise e adequação da técnica legislativa.

Art. 3º - O prazo para verificação e adequação de técnica legislativa das proposições elencadas nos incisos I a III do artigo 126 do Regimento Interno é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A proposição em consonância com o artigo 127 do Regimento Interno será numerada e devolvida ao seu autor para coleta de assinaturas, que deverão ser apostas até as 17 horas de quinta-feira e entregue ao Departamento Legislativo.

Art. 5º - As inscrições para os vereadores que desejarem discutir Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Recurso ou Parecer de comissão incluído na Ordem do Dia, devem inscrever-se perante o Departamento Legislativo com antecedência de até 2 horas úteis do início da respectiva sessão.

Art. 6º - O Departamento Legislativo comunicará previamente aos gabinetes quando, em situações pontuais como capacitação funcional e participação em eventos, necessitar adotar tramitação diferenciada.

Art. 7º - A pauta da sessão será previamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município em conformidade com o parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno.

Art. 8º - Ficam revogados o Ato nº 35, de 6 de agosto de 2015, o Ato nº 21, de 26 de abril de 2017, e o Ato nº 17, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de novembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

NEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.446, de 07.11.2019, págs. 36 e 37

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ATO 043/2019
AUTORIA: Poder Legislativo

